TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, drenagem e obras complementares em vias urbanas do Município de Lagoinha/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório. As intervenções serão executadas nas seguintes vias públicas:

- Rua Padre Osmar Barbosa – Centro;
- Rua 23 de Dezembro – Bairro Juca Monteiro;
- Rua José Roberto de Moura, Rua Vicente de Oliveira e Rua José Martins Corrêa – Bairro Mirante do Gonzaga;
- Rua Mariquinha de Abreu e Rua Coronel Manoel Jacinto - Centro.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade da obra podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, classifica-se o objeto como obra comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, já o prazo de execução será de 15 (quinze) meses, compatível com o período necessário à execução integral da obra, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.735.153,30 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trintacentavos).**

1.5. O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

1.6. A obra em questão se trata de uma obra e o serviço comum de engenharia visto que:

I) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito;

II) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas;

III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;

IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;

V) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.

1.7. Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária do Município de Lagoinha/SP, mediante a execução de obras de pavimentação, drenagem e obras complementares em vias urbanas, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança viária, acessibilidade e qualidade de vida à população.

2.2. As intervenções contemplam serviços de remoção de pavimento existente, abertura de caixa, implantação e adequação do sistema de drenagem pluvial, execução de poços de visita, bocas de lobo, guias e sarjetas, pavimentação em lajotas de concreto intertravadas, sinalização viária horizontal e vertical e dispositivos de acessibilidade, visando garantir o adequado escoamento das águas pluviais, aumentar a durabilidade do pavimento e proporcionar maior segurança aos usuários das vias públicas.

2.3. A execução das obras contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, redução dos custos de manutenção da malha viária, valorização da infraestrutura urbana, prevenção de processos erosivos e alagamentos, além de promover melhores condições de circulação para

veículos e pedestres, atendendo ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento urbano do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação, drenagem e obras complementares nas vias urbanas contempladas pelo projeto, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

3.2. A contratação contempla, entre outros, os seguintes serviços:

- serviços preliminares;
- remoção de pavimento existente;
- abertura de caixa;
- escavações e movimentação de terra;
- implantação e adequação da drenagem pluvial;
- assentamento de tubos de concreto;
- execução de poços de visita e bocas de lobo;
- execução de guias e sarjetas;
- execução de base de brita graduada;
- pavimentação em lajotas de concreto intertravadas;
- sinalização viária horizontal e vertical;
- implantação de dispositivos de acessibilidade;
- demais serviços complementares previstos nos projetos.

3.3. A execução deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o procedimento licitatório, garantindo a qualidade, segurança, desempenho e durabilidade da infraestrutura implantada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o

seguinte:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

4.1.1.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

4.1.1.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

4.1.1.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

4.1.1.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra;

4.1.1.5. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

4.2. É vedada a subcontratação total do objeto da contratação, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que previamente autorizada pela Administração e prevista no contrato;

4.3. O contrato disciplinará as condições, limites e responsabilidades aplicáveis à subcontratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Será exigida garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

4.5. Na hipótese de apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, esta deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

4.6. Quando adotadas as modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do

contrato.

4.7. O contrato estabelecerá as regras aplicáveis à manutenção, substituição, complementação e eventual execução da garantia contratual.

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo ser agendado com o Secretario Municipal de Planejamento e Obras Lukas Matheus Dias Santos;

4.8.1. Serão disponibilizados dias e horários distintos aos interessados, de forma a assegurar igualdade de condições entre os licitantes.

4.8.2. A vistoria poderá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por seu responsável técnico, devidamente identificado e autorizado.

4.8.3. O agendamento da vistoria deverá ser solicitado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, por meio de contato Whatsapp (12) 99704-0577 ou e-mail: planejamento@lagoinha.sp.gov.br, e poderá ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

4.9. A realização da vistoria técnica será facultativa, podendo ser substituída por Declaração de Pleno Conhecimento das condições locais de execução da obra, firmada pelo representante legal da licitante, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução contratual, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições existentes.

4.10. A ausência de realização da vistoria não constituirá motivo para inabilitação da licitante, desde que apresentada a Declaração de Pleno Conhecimento prevista no item anterior.

4.11. As obras deverão ser executadas por empresa especializada, legalmente constituída, regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando aplicável, observando-se toda a legislação pertinente à execução de obras de engenharia.

4.12. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

4.13. Será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável, demonstrando experiência na execução de obras compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto da contratação, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou de valor significativo, conforme previsto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	**Descrição**	**unidade**	**Quantidade da Planilha**	**Quantidade Mínima Exigida (50%)**
01	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	4245,46	2122,73
02	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	1857,03	928,52
03	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	64,14	32,07
04	Base de brita graduada	M3	635,83	317,92
05	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	M	300,40	150,20
06	Tubo de concreto (PA-3), DN= 600mm	M	53,00	26,50

4.14. Execução do objeto

4.14.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de recebimento por parte da contratada da Ordem de Inicio de Serviços, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei;

4.14.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes;

4.14.3. A Contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal

da empresa;

4.14.4. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta;

4.14.5. Manter o diário de Obras devidamente atualizado;

4.14.6. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

4.14.7. Os serviços deverão seguir na integra o memorial descritivo e projetos em anexo;

4.14.8. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

4.14.9. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/SP, referente a todos os serviços de engenharia;

4.14.10. Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo;

4.14.11. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo e sem material excedente, pronto para o uso público;

4.14.12. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob-responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;

4.14.13. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem qualquer ônus para o município;

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Compete à fiscalização acompanhar o desenvolvimento da obra, verificar a conformidade dos serviços executados, registrar ocorrências, emitir determinações técnicas, aprovar medições, solicitar correções quando necessárias e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

5.3. A CONTRATADA deverá executar a obra em estrita conformidade com este Termo de

Referência, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de execução da obra.

5.5. A CONTRATADA deverá obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, alvarás, registros e demais documentos necessários à execução da obra, quando exigidos pela legislação.

5.6. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução da obra, devidamente registrada junto ao CREA competente.

5.7. A CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a correção, reconstrução ou substituição dos serviços considerados inadequados ou executados em desacordo com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.8. Será realizada apenas 01 (uma) medição mensal, observando-se os quantitativos efetivamente executados, o cronograma físico-financeiro da obra e as normas estabelecidas pelo convênio que financia o empreendimento.

5.9. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, sendo responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra.

5.10. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais insumos necessários à execução da obra serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.11. Caberá à CONTRATADA contratar e manter, às suas expensas, os seguros exigidos pela legislação e pelo contrato, inclusive aqueles destinados à cobertura de acidentes de trabalho e danos causados a terceiros, quando aplicáveis.

5.12. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução da obra, fixando prazo para sua regularização.

5.13. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

5.14. A Administração fornecerá à CONTRATADA todas as informações, documentos e elementos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

5.15. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou responsável técnico da CONTRATADA cuja atuação seja considerada incompatível com a adequada execução da obra.

5.16. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

5.17. Sempre que constatada a execução inadequada dos serviços, a CONTRATADA deverá promover sua imediata correção ou reconstrução, bem como substituir materiais empregados em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.18. A fiscalização poderá exigir a presença do. responsável técnico no canteiro de obras sempre que entender necessária ao adequado acompanhamento da execução contratual, devendo a CONTRATADA atender prontamente à solicitação

5.19. A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

5.20. CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

5.21. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

5.22. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e

medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

5.23. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o municipio, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente.

5.24. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

5.25. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.26. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

5.27. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

5.28. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

5.29. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

5.30. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e

capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

5.31. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

5.32. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

5.33. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

5.34. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.35. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.36. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para fins de pagamento observarão os seguintes procedimentos:

6.1. As medições serão realizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, considerando os serviços efetivamente executados no período, mediante apresentação de relatório de medição pela CONTRATADA, conferido e atestado pela fiscalização da obra.

6.2. Caso a CONTRATADA conclua integralmente a execução da obra antes do prazo contratual, poderá ser realizada medição única para fins de pagamento do saldo contratual,

desde que previamente autorizada pela Administração e após vistoria e aprovação integral dos serviços executados.

6.3. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras encaminhar o Boletim de Medição devidamente aprovado à Secretaria Municipal de Finanças, para adoção dos procedimentos administrativos necessários à liquidação da despesa.

6.4. Considerando que a presente contratação será custeada com recursos provenientes de convênio, as medições aprovadas serão encaminhadas ao órgão concedente, quando exigido pelo instrumento de repasse, ficando os pagamentos condicionados ao efetivo repasse dos recursos financeiros ao Município, observadas as normas do respectivo convênio.

6.5. Para cada solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

6.6. Após a conferência dos quantitativos executados, da documentação apresentada e do ateste da fiscalização, será autorizada a emissão da Nota Fiscal correspondente.

6.7. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a disponibilidade financeira do convênio.

6.8. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na medição ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a devida regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem sua responsabilidade técnico-profissional, nos termos da legislação vigente.

6.10. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da conclusão da obra pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, conforme o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a

verificação da adequação da obra às condições contratuais, conforme art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas ou demais documentos integrantes da contratação.

6.13. Não serão objeto de medição nem de pagamento os serviços executados em desconformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias ou determinações da fiscalização, cabendo à CONTRATADA promover sua correção sem qualquer ônus para a Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

7.2.1. Valor global estimado: R$ 1.735.153,30 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trintacentavos).

7.2.2 Conforme estabelecido no Capítulo V, Art. 59, Art. 60 e Art. 61 da Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput

deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.3. Valores unitários conforme planilha orçamentária integrante do Edital.

7.4. As regras de desempate entre propostas observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

7.5. Habilitação Juridica:

7.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7**. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.7.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.7.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.7.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.7.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao

Sped.

7.7.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.6.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

7.6.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.6.4. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características iguais ou semelhantes aos descritos na tabela do item 4.13 deste termo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 1.735.153,30 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trintacentavos), conforme planilha orçamentária,

memória de cálculo e demais documentos técnicos que integram o procedimento licitatório.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão indicadas pelo setor competente antes da formalização do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoinha, 14 de agosto 2026.

LUKAS MATHEUS DIAS SANTOS:42491313863

Assinado de forma digital por LUKAS MATHEUS DIAS SANTOS:42491313863
Dados: 2026.08.14 16:16:45 -03'00'

Lukas Matheus Dias Santos

Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

Luana Victoria Bouzon

Engenheira Civil

BOUZON ENGENHARIA LTDA